PROJETO DE LEI Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.973/2025, QUE INSTITUIU A LOTERIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pinheiro - MA aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica, integralmente, REVOGADA a Lei Municipal nº 2.973/2025, a qual instituiu a Loteria Municipal do Município de Pinheiro - MA, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM PINHEIRO/MA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro – MA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA,

Sr. Edinildo dos Santos Soares Rodrigues

Senhor Presidente,

Foi aprovado por esta Colenda Casa o Projeto de Lei Nº 019/2025 o qual instituiu a Loteria Municipal de Pinheiro - MA e, após sancionada, foi publicada a Lei Municipal nº 2.973/2025.

Ocorre que o Ministério Público Estadual encaminhou a Recomendação nº 10015/2025 - 1ªPJPIN que alega manifesta inconstitucionalidade da referida Lei, com a necessidade de imediata observância da decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.212.

Desta forma, o executivo decidiu acatar a determinação do Ministério Público Estadual enviando o presente projeto para a revogação integral da Lei nº 2.973/2025.

Assim, solicito o apoio desta nobre Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que agiremos com sensatez e legalidade.

Atenciosamente,

CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA